

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Nota de Empenho

Data: 22/06/2020
Nº do empenho: 9.033,38
Ordinário
Processo: AF-418/2020

C.P.J.: 17.237.099/0001-42
Município: MATOS COSTA

Classificação: 14
Unidade: 14.01
Funcional: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.021
Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.1152
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000050

- FUNDO M. DE SAÚDE
- FUNDO M. DE SAÚDE
- SAÚDE COM QUALIDADE
- Manut. das Atividades da Saúde
- Material Laboratorial

Valor Inicial: 0,00
Complementações: 9.033,38
Anulações: 0,00
Saldo (A): 9.033,38

Empenhos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 9.033,38
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 9.033,38
Saldo (A - B): 0,00

Fornecedor: 1232 IMAES IMPORTACAO LTDA
Endereço: Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, 625, SALA 01
C.P.J.: 12.100.924/0001-49

Cidade: Joinville
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:
UF: SC
Fone: 4730339800
Fax:

Especificação: 1
EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE TESTE RAPIDO COVID 19 - AÇÃO QUE VISA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA CORRENTE A PANDEMIA, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/20, CONF. PROC.LICIT 9/20 DISPENSA 7/20 CONTRATO 08/20. (Licitação Nº: 7/2020-DL)

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 9.033,38

Empenhada a importância de 9.033,38 (nove mil trinta e três reais e trinta e oito centavos)

Documento legal:
Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Data: 09/2020

Número: 7/2020

Data: 18/06/2020
Data: 18/06/2020

Responsável pelo serviço: Credor
Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Osnei Jablęski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 418/2020

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Fone: 35721121 Fax: 35721111
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 9/2020
 Processo Nr.: 9/2020
 Data do Processo: 16/06/2020
 Data da Homologação: 18/06/2020
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 22/06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: 752)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMAES IMPORTACAO LTDA** Código: 1232 Telefone: 4730339800
 Endereço: Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, 625, SALA 01 Banco:
 Cidade: Joinville - SC - CEP: 89227-200 Agência:
 CNPJ: 12.100.924/0001-49 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Centro de Custo: 2 - MANUT. DAS ATIV. DO F. DA SAÚDE
Fonte de Recurso: Transf. da União Saúde e Social/Covid-19 173/20
Dotações Utilizadas: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (50) - Manut. das Atividades da Saúde Saldo: 9.033,38
Compl. Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto: CONFORME CONTRATO
Prazo Entrega/Exec.: 20 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE - -
Objeto da Compra: Trata o presente a Aquisição de teste rápido Covid-19 para o Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

Observações: EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE TESTE RAPIDO COVID 19 - ACAO QUE VISA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE A PANDEMIA, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/20, CONF. PROC.LICIT 9/20 DISPENSA 7/20 CONTRATO 08/20.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,891	CX	TESTE RÁPIDO COVID-19 Igg/Igm (22-02-2948)		3.125,00	9.033,38
					Total Geral:	9.033,38
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	9.033,38

(Valores expressos em Reais R\$)

Matos Costa, 22 de Junho de 2020



SECRETARIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Nota de Liquidação

Data: 25/06/2020
Nº da Liquidação: 9.033,38
Ordinário
Processo: AF-4/2020

C.P.J.: 17.237.099/0001-42

Município: MATOS COSTA

Conta: 14
Subconta: 14.01
Funcional: 10.301.1001
Objeto/Atividade: 2.021
Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00.1152
Mod. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Codigo reduzido: 000050
Docto. Fiscal: 2250
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

- FUNDO M. DE SAÚDE
- FUNDO M. DE SAÚDE
- SAÚDE COM QUALIDADE
- Manut. das Atividades da Saúde
- Material Laboratorial

Numero do empenho: 752/20
Valor do empenho: 9.033,38
Valor Anulado: 0,00
Total (A): 9.033,38

Liquidações Anteriores: 0,00
Valor da liquidação: 9.033,38
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 9.033,38
Saldo (A - B): 0,00

Fornecedor: 1232 IMAES IMPORTACAO LTDA
Endereço: Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, 625, SALA 01
C.P.J.: 12-100-924/0001-49

Cidade: Joinville
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: SC

Especificação: 1

EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO COVID 19 - AÇÃO QUE VISA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA CORRENTE A PANDEMIA, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/20, CONF. PROC.LICIT 9/20 DISPENSA 7/20 CONTRATO 08/20. (Licitação Nº: 7/2020-00)

Tipo de recursos: Ordinário

Total geral: 9.033,38

Valor da liquidação:
Valor liquidado a importância de 9.033,38 (nove mil trinta e três reais e trinta e oito centavos)

Fundamento legal:

Data:

Tipo de licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número do contrato: 09/2020

Número: 9/2020
Data: 18/06/2020
Data: 18/06/2020

Assinatura para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Responsável

Data: 25/06/2020

Assinatura: Osnei Jabliski

Identificador CRC/SC 029361/O-8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Form de Pagamento

Data: 17/07/2020

N. da Ordem: 106020

Total

Processo:

Nº AF/Ano: 418/2020

Vencimento: 15/07/2020

C.P.J.: 17.237.099/0001-42

Município: MATOS COSTA

Grupo:	14	- FUNDO M. DE SAÚDE
Subgrupo:	14.01	- FUNDO M. DE SAÚDE
Item:	10.301.1001	- SAÚDE COM QUALIDADE
Objeto/Atividade:	2.021	- Manut. das Atividades da Saúde
Elemento:	3.3.90.30.35.00.00.00.1152	- Material Laboratorial
Descrição Detalham.:	0	- Transf. da União Saúde e Social/Covid-19 173/20
Curso:	1152	- Transf. da União Saúde e Social/Covid-19 173/20

Número do empenho: 752

Valor do empenho: 9.033,38

Valor anulado: 0,00

Saldo (A): 9.033,38

Pagamentos anteriores: 0,00

Valor da ordem: 9.033,38

Valor Anulado: 0,00

Total (B): 9.033,38

Saldo (A - B): 0,00

Fornecedor: 1232 IMAES IMPORTACAO LTDA

Endereço: Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, 625, SALA 01

Cidade: Joinville

C.P.J.: 12.100.924/0001-49

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: SC

Código: Agência:

Conta Corrente:

Descrição: EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE TESTE RAPIDO COVID 19 - ACAO QUE VISA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA CONCORRENTE A PANDEMIA, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/20, CONF. PROC.LICIT 9/20 DISPENSA 7/20 CONTRATO 08/20. (Licitação Nº: 7/2020-DL)

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 9.033,38

Autorizado o pagamento de 9.033,38 (nove mil trinta e três reais e trinta e oito centavos)

Liberação: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 17/07/2020.

Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar: 9.033,38

Bancos:

Conta Banco
63142 B.B.7.139-0 Fundo Munic. de Saúde de Matos Costa LC 173/20 - 7.139-0

Núm.Docto. Valor
D 9.033,38

Form de pagamento: Em 17/07/2020 pague-se a importância acima processada

Gilberto Gomes
Secretario de Finanças

Recebido: Em 17/07/2020 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Devo haver pago a importância acima.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Despesas de Empenhos a Pagar por Credores/Contratos - Período de 01/07/2020 até 15/07/2020

Credor/Contrato - Nome	Empenho	Recurso	Emissão	Valor	Vencimento	Parcela
232 IMAES IMPORTACAO LTDA	000752/20		1152 22/06/2020	9.033,38	15/07/2020	1 <i>Civil</i>
232 IMAES IMPORTACAO LTDA	000753/20		1102 22/06/2020	341,62	15/07/2020	1 <i>φ</i>
			Total do Credor:	9.375,00		
			Total do Período:	9.375,00		



G334171111439515008
17/07/2020 11:15:35

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 5262-0
Conta corrente 7139-0 FMS M COSTA-LC 173-2020

Creditado

Banco 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 2602 CCPINNSC - SICREDI NORTE SC
Conta corrente (com DV) 993891
CNPJ 12.100.924/0001-49
Nome favorecido IMAES IMPORTACAO LTDA
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento 71.701
Valor 9.033,38
Data transferência 17/07/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB ADDC4C4F5314C03D

Assinada por J8212802 GILBERTO GOMES
J8117534 RAUL RIBAS NETO
JD837478 DALTON FAGUNDES

17/07/2020 11:11:54
17/07/2020 11:12:41
17/07/2020 11:15:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD837478 DALTON FAGUNDES.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 - FMS - COVID-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
CONTRATO Nº 08/2020**

CONTRATANTE: Município de Matos Costa, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.237.099.001-51, com sede administrativa na Rua Frei Rogério, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO.

CONTRATADA IMAES IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.100.924/0001-49, sediada na Rua Toribio Soares Pereira, 625, Sala 01, Joinville - SC, neste ato representado pelo Sr. Douglas Maes, portador do CPF nº 850.827.409-20. Em conformidade com o Processo de Licitação nº 09/2020 - FMS -COVID-19, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 07/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** a Tratar o presente a Aquisição de teste rápido Covid-19 para o Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus), conforme descrição a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03	Teste rápido Covid-19 Igg/Igm (caixa contém 125 testes)	3.125,00	9.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 3.8 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos desta Dispensa.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.
- 3.16 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

- 4.1 - Os itens deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.
- 4.2 - Todas as despesas decorrentes da entrega do item correrão por conta da contratada.
- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.6.1 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.6.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 4.8 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020 - FMS:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
50	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.35.00.00.00	9.033,38
11	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.35.00.00.00	341,62

CLÁUSULA SETIMA: FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.
7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se o item, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições desta Dispensa ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
8.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
8.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
8.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o item, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

9.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração deste contrato.

9.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do processo de dispensa e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

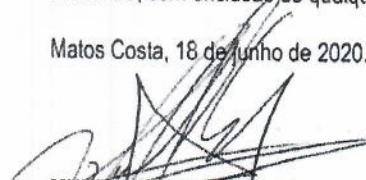
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

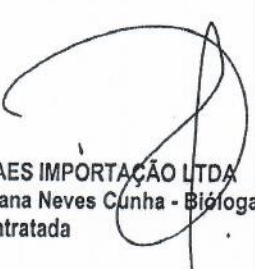
13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
Contratante


IMAES IMPORTAÇÃO LTDA
Juliana Neves Cunha - Bióloga Responsável
Contratada

Contrato 08/2020 Saúde
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2020
- b) Licitação Nr.: 7/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 18/06/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Trata o presente a Aquisição de teste rápido Covid-19 para o Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

IMAES IMPORTACAO LTDA (1232)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
1 TESTE RÁPIDO COVID-19 Igg/Igm	CX	3,00	0,0000	3.125,00	9.375,00
				Total do Fornecedor:	9.375,00
				Total Geral:	9.375,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (50)

 Prefeito Municipal



RUA TORÍBIO SOARES PEREIRA, SALA 01 -
625 - IRIRIÚ - JOINVILLE - SC - 89227200

Telefone: 47 3033-9800
Fax:
E-mail: contato@maes.com.br

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 2250
SÉRIE 1
FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO
4220 0612 1009 2400 0149 5500 1000 0022 5011 1974 5659

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 342200092951534		24/06/2020 16:24:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 66.121.082		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO		CNPJ 12100924000149	

ESTABELECIMENTO MUNICÍPIO DE SAUDE DE MATOS COSTA		CNPJ/CPF 17.237.099/0001-42		DATA DA EMISSÃO 24/06/2020	
NOME DO PROPRIETÁRIO MANOEL LOURENCO DE ARAUJO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89420000	
MUNICÍPIO MATOS COSTA		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
FONE / FAX 49 3572-1121		UF SC		HORA DE SAÍDA 16:24	

Venc. 24/07/20 Valor 9.375,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.375,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA 9.375,00									

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME DO TRANSPORTADOR DONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Remetente(CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF SC		CNPJ/CPF 44.914.992/0024-24	
CIDADE GRADURO		MUNICÍPIO BLUMENAU		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ENDereço JA RUDOLFO WALTER, 66 - ITOUPAVA CENTRAL		MUNICÍPIO BLUMENAU		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO 1		PESO BRUTO 1,00		PESO LÍQUIDO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
75	COVID 19 IGG/IGM (CASSETE) - ONSITE CTK 1 TESTE N.LT. 0430R1B02D DATA FAB.: 01/01/2020 DATA VAL.: 02/06/2021	30021900	102	5102	KT	75	125,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FIM DOS PRODUTOS												

Declaro que os materiais/serviços
foram recebidos e aceitos
Setor _____
Matos Costa 25/06/2020
Assinatura _____
Nome _____
Cargo _____

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DE ISSQN		VALOR DO ISSQN	
---------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------	--

NOTAS ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES NTE: 2021 PEDIDO: 9138 VENDEDOR: SC - EMPRESA MATRIZ SC COBRANCA: DEPC BANCO 748 SICREDI AG 2602 CC 99.389-1		RESERVADO AO FISCO	
AF 418/2020 E AF 419/2020 POR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO POIS NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES LOCAL DE ENTREGA: CEP: 89420-000 CIDADE: ESTADO: NUNCA DEIXE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 9,05 NOS TERMOS DO ART. 23 C 123/2006 - DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Orçamento de Empenho

Data: 22/06/2020
Nº do empenho : 753/20
Ordinário
Processo : AF-419/2020

CNPJ: 17.237.099/0001-42
Município: MATOS COSTA

Objeto: 14 - FUNDO M. DE SAÚDE
Unidade: 14.01 - FUNDO M. DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001 - SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2.021 - Manut. das Atividades da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00.1102 - Material Laboratorial
Mod. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Codigo reduzido: 000011

Orçamento Inicial: 1.036.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 1.036.000,00

Empenhos anteriores : 463.072,24
Valor do empenho : 341,62
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 463.413,86
Saldo (A - B) : 572.586,14

Fornecedor: 1232 IMAES IMPORTACAO LTDA
Endereço: Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, 625, SALA 01
CNPJ: 12.100.924/0001-49

Cidade: Joinville UF: SC
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência: Fone: 4730339800
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE TESTE RAPIDO COVID 19 - ACAO QUE VISA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA CORRENTE A PANDEMIA, CONF. PROC.LICIT 9/20 DISPENSA 7/20 CONTRATO 08/20. (Licitação Nº : 7/2020-DL)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 341,62

Empenhada a importância de 341,62 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : 7/2020
Data : 18/06/2020
Contrato : 09/2020 Data : 18/06/2020

Carregado do serviço Credor Dalton Fagundes Secretário Municipal de Saúde Osnei Jableski Contador CRC/SC 029361/O-8

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Data: 17/07/2020

N. da Ordem : 1059/20

Total

Processo :

N° AF/Ano: 419/2020

Vencimento : 15/07/2020

em de Pagamento

P.J.: 17.237.099/0001-42

Código: MATOS COSTA

Código: 14 - FUNDO M. DE SAÚDE
 Subcódigo: 14.01 - FUNDO M. DE SAÚDE
 Descrição: 10.301.1001 - SAÚDE COM QUALIDADE
 Grupo/Atividade: 2.021 - Manut. das Atividades da Saúde
 Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00.1102 - Material Laboratorial
 Detalham.: 0 - Ordinários Saúde
 Grupo: 1102 - Ordinários Saúde

Valor do empenho :	753	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	341,62	Valor da ordem :	341,62
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	341,62	Total (B) :	341,62
		Saldo (A - B) :	0,00

Nome: 1232 IMAES IMPORTACAO LTDA
 Endereço: Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, 625, SALA 01
 Cidade: Joinville UF: SC
 P.J.: 12.100.924/0001-49
 Inscrição: Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência: Conta Corrente:

Descrição: ENHO REFERENTE AQUISICAO DE TESTE RAPIDO COVID 19 - ACAO QUE VISA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA
 CORRENTE A PANDEMIA, CONF. PROC.LICIT 9/20 DISPENSA 7/20 CONTRATO 08/20. (Licitação N° : 7/2020-DL)

Tipo de recursos : Ordinário Total geral : 341,62

Autorizado o pagamento de 341,62 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Regularização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 17/07/2020.

Dalton Fagundes
 Secretário Municipal de Saúde

Descontos: Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 341,62

Recursos: Conta Banco N.º do Doc. Valor
 55560 BB C/ 36.575-0 MOV. - 36.575-0 d 341,62

Data de pagamento : Em 17/07/2020 pague-se a importância acima processada

Gilberto Gomes
 Secretario de Finanças

Data do recebimento : Em 17/07/2020 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Não há a ser pago a importância acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 419/2020

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Fone: 35721121 Fax: 35721111
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 9/2020
 Processo Nr.: 9/2020
 Data do Processo: 16/06/2020
 Data da Homologação: 18/06/2020
 Sequência da Adjudicação: 2
 Data da Adjudicação: 22/06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 7/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: 753)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMAES IMPORTACAO LTDA** Código: 1232 Telefone: 4730339800
 Endereço: Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, 625, SALA 01 Banco:
 Cidade: Joinville - SC - CEP: 89227-200 Agência:
 CNPJ: 12.100.924/0001-49 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 12.- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 Unidade: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 Centro de Custo: 2 - MANUT. DAS ATIV. DO F. DA SAÚDE
 Fonte de Recurso: Ordinários Saúde
 Dotações Utilizadas: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (11) - Manut. das Atividades da Saúde Saldo: 574.927,76
 Compl. Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00 - Material Laboratorial
 Condições de Pagto: CONFORME CONTRATO
 Prazo Entrega/Exec.: 20 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO
 Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE - -
 Objeto da Compra: Trata o presente a Aquisição de teste rápido Covid-19 para o Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).
 Observações: EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE TESTE RAPIDO COVID 19 - ACAO QUE VISA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE A PANDEMIA, CONF. PROC.LICIT 9/20 DISPENSA 7/20 CONTRATO 08/20.

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0,109	CX	TESTE RÁPIDO COVID-19 Igg/Igm (22-02-2948)		3.125,00	341,62
				Total Geral:	341,62
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	341,62

(Valores expressos em Reais R\$)

Matos Costa, 22 de Junho de 2020



SECRETARIO MUNICIPAL

a de Liquidação

Ordinário
Processo : AF-419/2020

P.J.: 17.237.099/0001-42
Início: MATOS COSTA

Item: 14 - FUNDO M. DE SAÚDE
Descrição: 14.01 - FUNDO M. DE SAÚDE
Código: 10.301.1001 - SAÚDE COM QUALIDADE
Objeto/Atividade: 2.021 - Manut. das Atividades da Saúde
Código: 3.3.90.30.35.00.00.00.1102 - Material Laboratorial
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000011
Documento Fiscal: 2250.
Tipo Documento Fiscal: Nota Fiscal

Numero do empenho :	753/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	341,62	Valor da liquidação:	341,62
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor (A):	341,62	Total (B):	341,62
		Saldo (A - B):	0,00

Fornecedor: 1232 IMAES IMPORTACAO LTDA
Endereço: Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, 625, SALA 01 Cidade: Joinville UF: SC
N.P.J.: 12-100-924/0001-49 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação: 1
EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE TESTE RAPIDO COVID 19 - ACAO QUE VISA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA CORRENTE A PANDEMIA, CONF. PROC.LICIT 9/20 DISPENSA 7/20 CONTRATO 08/20. (Licitação Nº : 7/2020-DL)
Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 341,62

Liquidação:
Valor liquidada a importância de 341,62 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : 9/2020 Data : 18/06/2020
Contrato : 09/2020 Data : 18/06/2020

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) _____ Data : 25/06/2020
Responsável

Arnei Jableski
Identificador CRC/SC 029361/O-8



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 5262-0
Conta corrente 36575-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE M

Creditado

Banco 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 2602 CCPINNSC - SICREDI NORTE SC
Conta corrente (com DV) 993891
CNPJ 12.100.924/0001-49
Nome favorecido IMAES IMPORTACAO LTDA
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento 71.701
Valor 341,62
Data transferência 17/07/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 6E44A75852BE3ADE

Assinada por J8212802 GILBERTO GOMES
J8117534 RAUL RIBAS NETO

17/07/2020 08:20:15
17/07/2020 08:21:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8117534 RAUL RIBAS NETO.